UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ISSN 1677-7042

PORTARIA Nº 2.056, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim o Edital nº 002/2016: resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 002/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 89 de 11/05/2016, homologado através da Resolução nº 172/2016-CON-SEPE, publicado no DOU nº 193, de 06/10/2016, Seção 1, página 17; Resolução nº 177/2016-CONSEPE, publicado no DOU nº 203, de 21/10/2016, Seção 1, página 18, republicada no DOU nº 212, de 04/11/2016, Seção 1, página 20; Resolução nº 195/2016-CONSEPE, publicado DOU nº 203, de 21/10/2016, Seção 1, página 18; Resolução nº 202/2016-CONSEPE, publicado no DOU nº 216, de 10/11/2016, Seção 1, página 24; e Resolução nº 212/2016-CONSEPE, publicado no DOU nº 231, de 02/12/2016, Seção 1, página 28.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

PORTARIA 2.057, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CON-SIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim o Edital nº 003/2016; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 003/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 89 de 11/05/2016, homologado através da Resolução nº 222/2016-CON-SEPE, publicado no DOU nº 241, de 16/12/2016, Seção 1, página

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

PORTARIA 2.058, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CON-SIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim o Edital nº

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 006/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 128 de 06/07/2016, homologado através da Resolução nº 232/2016-CON-SEPE, publicado no DOU nº 245, de 22/12/2016, Seção 1, página

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

PORTARIA 2.059. DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CON-SIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim o Edital nº 007/2016; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 007/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 128 de 06/07/2016, homologado através da Resolução nº 234/2016-CON-SEPE, publicado no DOU nº 245, de 22/12/2016, Seção 1, página

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

PORTARIA 2.060, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CON-SIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim o Edital nº 008/2015; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 008/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 193 de 08/10/2015, homologado através da Resolução nº 178/2016-CON-SEPE, publicado no DOU nº 203, de 21/10/2016, Seção 1, página

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

PORTARIA 2.061, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CON-SIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim o Edital nº 009/2015; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 009/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 243 de 21/12/2015, homologado através da Resolução nº 196/2016-CONSE-PE, publicado no DOU nº 203, de 21/10/2016, Seção 1, página 19.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE **PESSOAS**

PORTARIA Nº 718, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053913/2017-38

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Especial de Biociências e Saúde Única - BSU do Centro de Curutibanos, instituído pelo Edital nº 48/DDP/PRODE-GESP/2017, de 31 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 169, Seção 3, de 01/09/2017.

Área/Subárea de conhecimento: Medicina Veterinária/ Clínica Crúrgica Animal/ Clínica Crúrgica de Grandes Animais

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais N° de Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 418, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITU-TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209/MPS, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de agosto de 2017, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 1.198,70 (um mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da

Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

PORTARIA Nº 419, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA .SUBSTITU-TO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n' 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de setembro de 2017, os fatores de atualização:

- I das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000509 - utilizando-se a Taxa Referencial-TR do mês de agosto de
- II das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,054368 - utilizando-se a Taxa Referencial-TR do mês de agosto de 2017 mais
- III das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000509 - utilizando-se Taxa Referencial-TR do mês de agosto de 2017; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados me-

diante a aplicação do índice de 0,999700.

Art. 2º A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas

relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de agosto de 2017, será efetuada mediante a aplicação do índice de 0,999700.

Art. 3º A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154

do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o

Art. 4º Se após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original da dívida, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º As respectivas tabelas com os fatores de atualização. mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio http://www.previdencia.gov.br, página "Legislação'

Art. 6º O Ministério da Fazenda, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

PORTARIA Nº 420, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Divulga os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, calculados em 2017: fixa a data e a forma de disponibilização do resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2017, com vigência para o ano de 2018; e dispõe sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas em-presas em face dos índices FAP a elas atri-

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, bem como o art. 41, inciso X, da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; no art. 10 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003; no art. 202-A, § 5°, e 202-B, ambos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1.999, e na Resolução do MF/CNP nos 1.329, de 25 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único, os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, calculados em 2017, considerando informações dos bancos de dados da previdência social relativas aos anos de 2015 e 2016. Art. 2º O Fator Acidentário de Prevenção - FAP calculado

em 2017 e vigente para o ano de 2018, juntamente com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que possibilitem o estabelecimento (CNPJ completo) verificar o respectivo desempenho dentro da sua Subclasse da CNAE, serão disponibilizados pelo Ministério da Fazenda - MF no dia 30 de setembro de 2017, podendo ser acessados nos sítios da Previdência (http://www.previdencia.gov.br) e da Secretaria da Receita Federal do

Brasil - RFB (http://www.receita.fazenda.gov.br).
Parágrafo único. O valor do FAP de todos os estabelecimentos (CNPJ completo), juntamente com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que compuseram o processo de cálculo, serão de conhecimento restrito do contribuinte mediante acesso por senha pessoal.

Art. 3º O FAP atribuído aos estabelecimentos (CNPJ completo) pelo Ministério da Fazenda - MF poderá ser contestado perante a Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social - SRGPS da Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Fazenda - MF, exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário que será disponibilizado nos sítios da Previdência e da RFB.

§ 1º A contestação de que trata o caput deverá versar exclusivamente sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP.

§ 2º Os elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP contestados deverão ser devidamente identificados, conforme incisos abaixo, sob pena de não conhecimento da contestação:

I - Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT - seleção

das CATs relacionadas para contestação. II - Benefícios - seleção dos Benefícios relacionados para

III - Massa Salarial - seleção da(s) competências(s) do período-base, inclusive o 13° salário, informando o valor de massa salarial (campo "REMUNERAÇÃO" - GFIP) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera correto ter declarado em GFIP para cada competência selecionada.

IV - Número Médio de Vínculos - seleção da(s) competências(s) do período-base, informando a quantidade de vínculos (campo "EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS" -GFIP) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera correta ter declarado em GFIP para cada competência selecionada.

V - Taxa Média de Rotatividade - seleção do(s) ano(s) do

ríodo-base, informando as quantidades de rescisões (campo "MO-VIMENTAÇÕES"* - GFIP), admissões (campo "ADMISSÃO"** - GFIP) e de vínculos no início do ano (campo X GFIP competência) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera corretas ter declarado em GFIP para cada ano do período-base selecionado.